

Em: 07/08/2023



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 533/2023

Estabelece diretrizes para constituição do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, em conformidade com o disposto na Política Nacional de Atenção Às Urgências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 88, da Lei Orgânica do Município; e;

Considerando o disposto no Art. 198 da Constituição Federal de 1988, que estabelece as ações e serviços públicos que integram uma rede regionalizada e hierarquizada que constituem o Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando o Art. 7º da Lei nº 8080/90 dos princípios das diretrizes do SUS de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera do governo;

Considerando a Lei nº 01, de 05 de abril de 1990, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

A handwritten signature in black ink, appearing to be the signature of the Mayor of Guarapari.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 2.436/GM/MS, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico para Conduzir a Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), com vistas a disseminar estratégias, fundamentos conceituais e operativos essenciais ao processo de organização da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), respeitando o processo de Regionalização da Saúde instituído pela Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O Grupo Técnico Condutor da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) tem por finalidade atuar como espaço de formulação, monitoramento e avaliação das ações de prevenção, promoção e assistência à saúde na área de urgência e emergência no âmbito do Município de Guarapari, atuando como órgão consultivo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Grupo Técnico Condutor da Rede de Atenção às Urgências



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

e Emergências (RUE) tem como atribuições:

Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);

Monitorar a implantação e cumprimento do Plano Municipal de Atenção às Urgências e Emergências no Município de Guarapari após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde e homologação pelo gestor municipal;

Mobilizar os dirigentes políticos do SUS para atuação em cada fase de elaboração do plano de ação, organização e operacionalização da RUE;

Coordenar o processo de elaboração e instituição dos Fluxos de Referência e Contra-Referência Hospitalar no âmbito do Município, tendo como parâmetros os fluxos Regionais estabelecidos;

Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação/ implementação da RUE, com a proposição e monitoramento da implementação de protocolos para o acolhimento dos pacientes com agravos agudos à saúde, nas diversas portas de urgência;

Identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase de organização e operacionalização da RUE;

Contribuir com o fortalecimento do componente da Vigilância em Saúde na implantação e acompanhamento da RUE;

Cooperar com o fortalecimento da Política de Gestão de Trabalho e Educação na Saúde na RUE;

Contribuir com a definição da importância da Atenção Primária em Saúde no processo de organização dos fluxos entre as Redes de Atenção à Saúde nas quais se destaca a Atenção às Urgências e Emergências;

Monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação da RUE Municipal.

Art. 4º O Grupo Técnico Condutor da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) é o fórum de deliberação, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O Grupo Técnico Condutor da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) será composto pelas seguintes cadeiras, e a contar do inciso IX os representantes incluirá titular e suplente:

- I - Gestor da Secretaria Municipal da Saúde;
- II - Representante da Supervisão Técnica de Atenção à Saúde;
- III - Representante da Supervisão Técnica dos Serviços Ambulatoriais;
- IV - Representante da Supervisão Técnica de Vigilância em Saúde;
- V - Representante da Supervisão Técnica de Administração e Planejamento;
- VI - Representante da Unidade de Pronto Atendimento do município;
- VII - Representante da Regulação Municipal;
- VIII - Referência Técnica dos Serviços Médicos de Guarapari;
- IX - Referência Técnica dos Serviços de Enfermagem de Guarapari;
- X - Representante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
- XI - Representante do Hospital Infantil Francisco de Assis;
- XII - Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- XIII - Representante da Defesa Civil;
- XIV - Representante da Corporação do Corpo de Bombeiros.

§ 2º Cada instituição deverá indicar, por escrito, um representante titular e um suplente para compor o Grupo Técnico Condutor da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE).

§ 3º A estes representantes deverá ser conferido o direito a voto. Outras pessoas poderão ser convidadas, a participar das reuniões a fim de contribuir para a consecução dos objetivos, devendo ser considerado a possibilidade ou não do direito ao voto.

§ 4º Caso haja necessidade de substituição de algum membro do Grupo Técnico Condutor da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), a entidade responsável pela representação deverá encaminhar o nome que será



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

publicizado por meio de Ato do Executivo Municipal.

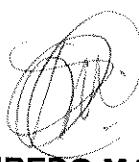
§ 5º O Grupo Técnico Condutor da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) reunir-se-á em reunião ordinária conforme cronograma definido pelos seus membros.

Art.5º O Grupo Técnico Condutor da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) será coordenado pelo Representante da Unidade de Pronto Atendimento do Município e, na sua ausência/impedimento, será conduzida por membro do Grupo Técnico Condutor designado pela Coordenação;

Art. 6º Os representantes dos Setores que comporão o Grupo Técnico Condutor da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) serão nomeados através de Portaria SEMSA;

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Guarapari-ES, 02 de agosto de 2023



EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES
Prefeito Municipal